



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202511646492

Nome original: matricula-194816.pdf

Data: 04/06/2025 16:41:51

Remetente:

Maisa Del Valle da Silva

Goiânia - (CNS 028241) Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

Tribunal de Justiça do Goiás

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ref. Responde Ofício datado de 10 de abril de 2025 - Processo nº
0011718-46.2020.5.18.0008.



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Maísa Del Valle da Silva
Oficiala de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 3ª Zona

"7.291"

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º "001"

Matrícula "7.291"

Goiânia, 23 DE MAIO DE 1979.

IMÓVEL: Lote de terras para construção urbana de número dezesseis (16), da quadra "G" (G), situado à VIELA HUM (1), na VILA CEL. COSME, nesta Capital, com a área de 582,40 (582,40) metros quadrados, medindo: 30,00 (30,00) metros de frente; 18,00 (18,00) metros de fundo, dividindo com a chácara nº01; 26,80 (26,80) metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº15; e pelo lado direito acompanha a sinuosidade do Córrego da Onça. PROPRIETÁRIOS: ALÍPIO MÁXIMO ALKMIM, comerciante, CI.313.158-2ª Via-SSP/GO e sua esposa EDITH JUNQUEIRA ALKMIM, do lar, CI.1069.128-SSP/GO, CPF. 038.856.601-04, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua c nº 281, Vila Cel. Cosme. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob número "90.400", Livro 3-BG, fls. 127, deste Registro. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto, *Maísa Del Valle da Silva*

R.01-7.291: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 09 de maio de 1979, nas notas do 2º Tabelião desta Capital, Lº.nº. 571, fls. 68/70, o imóvel constante da presente MATRÍCULA foi adquirido por AGENOR PEREIRA CESAR, brasileiro, - funcionário público federal, TE.11.213, 1ª Zona, 31ª Seção 2ª, Goiânia-GO, CPF. 031.380.111-07, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Cel.Cosme 345, Vila Cel.Cosme, casado com LOURDES GONÇALVES PEREIRA; por compra feita a Alípio Máximo Alkmim e sua esposa Edith Junqueira Alkmim, qualificados na Matrícula acima; pelo preço de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 23 de maio de 1979. O Oficial Substituto, *Maísa Del Valle da Silva*

R.02-7.291: - V E N D A: - Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 15 de fevereiro de 1985, nas notas do 2º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.684, fls.146/148, o imóvel constante da presente Matrícula foi VENDIDO a MARIA APARECIDA FRAILLE, brasileira, do lar, casada com GREGÓRIO FRAILLE, residente e domiciliado à Rua 305 nº42, Setor Ferroviário, nesta Capital, - CPF/MF nº 116.815.868-00; pelo preço de Cr\$3.400.000. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 16 de abril de 1985. O Oficial, *Maísa Del Valle da Silva*

R.03-7.291: - V E N D A: - Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 15 de abril de 1985, nas notas do 2º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.688, fls.221/223, o imóvel cons,

CONTINUA NO VERSO.





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Maísa Del Valle da Silva
Oficiala de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 3ª Zona

Continuação: da Matrícula N.º "7.291 "

tante da presente Matrícula foi VENDIDO a LÁZARO RODRIGUES NA-
VES, brasileiro, casado com MARIA TEREZINHA DA CUNHA NAVES, fun-
cionário público municipal, residente e domiciliado à 5ª Aveni-
da nº 890, Vila Nova, nesta Capital, CPF.036.060.311-49; pelo
preço de Cr\$6.800.000. Nesse valor está incluído o da venda do
imóvel objeto do R.04, "a" matrícula nº 7.290, deste Cartório. O re-
ferido é verdade e dou fé. Goiânia, 23 de abril de 1985. O Ofi-
cial, Maísa Del Valle da Silva

R-4-7.291: PENHORA. Por Mandado de Penhora expedido em 10/04/2025, pelo Juízo do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 0011718-46.2020.5.18.0008, requerido por LUZINARA MENEZES LIRA RIOS, CPF n. 048.013.843-58, contra LORENA DA CUNHA RODRIGUES NAVES, brasileira, divorciada, coordenadora pedagógica, RG n. 4673641-2ª Via/SPTC/GO, CPF n. 760.632.401-87, herdeira dos proprietários tabulares, conforme consta nos autos do processo, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia do débito de R\$ 30.218,83 (trinta mil duzentos e dezoito reais e oitenta e três centavos). O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 03 de junho de 2025. André Nunes da Silva, Oficial Substituto.
Emol. R\$0,00; Tx. Jud. R\$0,00; Fund. Estaduais R\$0,00; ISS R\$0,00; Total Item Registro R\$0,00; Selo Prenotação 02932504115414129700048; Protocolo 169.600 Prenotado em 15/04/2025.





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Maísa Del Valle da Silva
Oficiala de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **7.291** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015 /1973 e art. 11, parágrafo único, da Lei Estadual n. 19.191, de 29 de dezembro de 2015.

Emols.:	R\$	Isento	Taxa Jud.:	R\$	Isento
Fundes.:	R\$	Isento	Funemp.:	R\$	Isento
Funcomp:	R\$	Isento	Fepadsaj.:	R\$	Isento
Funproge:	R\$	Isento	Fundepeg.:	R\$	Isento
ISS:	R\$	Isento	Total:	R\$	Isento

Selo digital n. **02932506021801629700052**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Goiânia/GO, 03 de junho de 2025

ATENÇÃO:

- 1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.
- 2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RVUTB-52JDK-R7RQV-8QMYL>